Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº668 DE 05 DE ABRIL DE 1994

Altera o artigo 29 da Lei Municipal nº658/94 de 05.01.94, cujo termo inicial de vigência é de 1º.06.93.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 29 da Lei Municipal nº658/94 de 05.01.94, passa ter a seguinte redação:

" O valor do padrão de referência é fixado em CR$ 1.840.939,07, (hum milhão, oitocentos e quarenta mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros reais e sete centavos)".

PARÀGRAFO ÚNICO - O aumento referido no "Caput" deste artigo representa uma majoração salarial ao Funcionalismo Municipal de 45%.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE ABRIL DE 1994.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE